

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 042618/2020

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.895/0001-75, nome fantasia: Radiolinea Centro de Imagens, estabelecida no SGAS Quadra 616, Conjunto A ,Bloco A, Loja 10 SE a 13 SE,SALA 131 e 133,Asa Sul, Brasília/DF, CEP:70.200-760, telefone: (61)3371-3747, E-mail: administracao@radiolinea.com.br neste ato representada por Rodolfo Silva Valente, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 042618/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

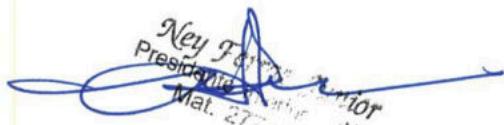
1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

PARAGRÁFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



Ney Fraz
Presidente Interino
Mat. 271122 INAS

NEY FERRAZ JUNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Amador de Almeida Ferreira RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA
CNPJ: 20.513.895/0001-75
CREDENCIADA

RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA

Testemunhas: *Tiago S*

Nome: Tiago Nóbrega Morato
CPF: [REDACTED]
RG nº.: [REDACTED]

Nome:
CPF:
RG nº.: